


|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM</b><br>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social<br><b>PARECER TÉCNICO</b><br><b>DECRETO Nº 30/2017</b>  |   | <b>DATA:</b><br>26/3/2019  |                            |                   |                        |                             |                  |
|---|---|----------------------------|----------------------------|-------------------|------------------------|-----------------------------|------------------|
| <b>PROCESSO:</b>  | PRESTAÇÃO DE CONTAS   | <b>PARCELA/Nº:</b>         | Saldo da 12ª Municipal     | ( ) PARCIAL/ANUAL |                        |                             |                  |
|   |   |                            | Saldo da 01/01 Municipal   |                   |                        |                             |                  |
|   |   |                            | Saldo da 11ª e 12ª Federal | ( x ) FINAL       |                        |                             |                  |
| <b>PARCERIA Nº:</b>   | 019/2017  |                            |                            |                   |                        |                             |                  |
| <b>PARCEIRO:</b>  | Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II- AMONP |                            |                            |                   |                        |                             |                  |
| <b>CNPJ:</b>  | 16.684.664/0001-57  | <b>PERÍODO:</b>            | 1/1/2019                   | A                 |                        |                             |                  |
| <b>VALOR TOTAL CELEBRADO:</b>   | R\$ 453.942,84  |                            |                            |                   |                        |                             |                  |
| <b>ANÁLISE TÉCNICA</b>  |   |                            |                            |                   |                        |                             |                  |
| Desenvolvimento de ações conjuntas para aprimoramento do Centro de Referência Especializado para Atendimento à População de Rua - Centro Pop, em conformidade com a regulamentação da Política de Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009/CNAS.   |   |                            |                            |                   |                        |                             |                  |
| Justificado pela necessidade de manutenção dos serviços ofertados para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, sejam elas jovens, adultos, idosos e famílias. O Centro de Referência Especializado à População de Rua - Centro Pop atende crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos com forma de moradia e/ou sobrevivência.<br>Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.   |   |                            |                            |                   |                        |                             |                  |
| A parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP - feita através do Termo de Colaboração Nº 019/2017, tem como objetivo, mediante a transferência de recursos financeiros, possibilitar o acesso a condições de organização próprias do usuário, cuidado e higiene pessoal, alimentação e provisão de documentação civil, bem como a oferta de trabalho técnico para análise de demandas, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas.   |   |                            |                            |                   |                        |                             |                  |
| <b>I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.</b>  |   |                            |                            |                   |                        |                             |                  |
| O Termo de Colaboração Nº 019/2017, decorrente do Processo Administrativo n.º 020/2017, dispensa Nº020/2017, tem por objeto "o desenvolvimento de ações conjuntas para aprimoramento e manutenção do Centro de Referência Especializada para Atendimento à População de Rua - CENTRO POP."<br>A OSC deverá cumprir as seguintes metas para a finalização do objeto celebrado:<br>- Cadastrar no CAD Único <b>230</b> pessoas até o final da vigência da parceria;<br>- Efetuar <b>1.200</b> atendimentos psicossociais/ano;<br>- Fornecer <b>300</b> carteirinhas para acesso à alimentação no Restaurante Popular do Município de Contagem à população em situação de rua;<br>- Fornecer <b>1.500</b> tickets alimentação/ano. |   |                            |                            |                   |                        |                             |                  |
| <b>II - Descrição de metas e previsão orçamentária</b>  |   |                            |                            |                   |                        |                             |                  |
| Meta  | Etapa   | Descrição / Especificação  | Valor mensal               | Valor 12 meses    | Quantidade de Serviços | Quantidade de beneficiários |                  |
|   |   |                            |                            |                   |                        | Mês                         | Ano              |
| 1   | 1   | Pessoal e encargos sociais | R\$ 28.800,33              | R\$ 345.603,96    | 8                      | 80                          | 960              |
| 1   | 2   | Material de consumo        | R\$ 1.500,00               | R\$ 18.000,00     | 1                      |                             |                  |
| 1   | 4   | Serviços de Terceiros      | R\$ 4.994,92               | R\$ 59.939,04     | 1                      |                             |                  |
| 1   | 5   | Alimentação/ Lanches       | R\$ 1.916,66               | R\$ 22.999,92     | 1                      |                             |                  |
| 1   | 6   | Custos indiretos           | R\$ 616,66                 | R\$ 7.399,92      | 1                      |                             |                  |
| <b>VALOR MENSAL</b>   |   |                            |                            | <b>R\$</b>        | <b>37.828,57</b>       |                             |                  |
| <b>VALOR 12 MESES</b>   |   |                            |                            | <b>R\$</b>        | <b>453.942,84</b>      |                             |                  |
|   |   |                            |                            |                   |                        | <b>PER CAPITA</b>           | <b>R\$472,86</b> |
| <b>III- Relatório de metas de execução mensal</b>   |   |                            |                            |                   |                        |                             |                  |

| Mês          | Despesa de Pessoal    | Material de consumo  | Serviços de Terceiros | Alimentação e Lanches | Custos Indiretos    | Total de desembolso mensal da Administração |
|--------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|---|
| jan/18       | R\$ 28.800,33         | R\$ 1.500,00         | R\$ 4.994,92          | R\$ 1.916,66          | R\$ 616,66          | R\$ 37.828,57                               |
| fev/18       | R\$ 28.800,33         | R\$ 1.500,00         | R\$ 4.994,92          | R\$ 1.916,66          | R\$ 616,66          | R\$ 37.828,57                               |
| mar/18       | R\$ 28.800,33         | R\$ 1.500,00         | R\$ 4.994,92          | R\$ 1.916,66          | R\$ 616,66          | R\$ 37.828,57                               |
| abr/18       | R\$ 28.800,33         | R\$ 1.500,00         | R\$ 4.994,92          | R\$ 1.916,66          | R\$ 616,66          | R\$ 37.828,57                               |
| mai/18       | R\$ 28.800,33         | R\$ 1.500,00         | R\$ 4.994,92          | R\$ 1.916,66          | R\$ 616,66          | R\$ 37.828,57                               |
| jun/18       | R\$ 28.800,33         | R\$ 1.500,00         | R\$ 4.994,92          | R\$ 1.916,66          | R\$ 616,66          | R\$ 37.828,57                               |
| jul/18       | R\$ 28.800,33         | R\$ 1.500,00         | R\$ 4.994,92          | R\$ 1.916,66          | R\$ 616,66          | R\$ 37.828,57                               |
| ago/18       | R\$ 28.800,33         | R\$ 1.500,00         | R\$ 4.994,92          | R\$ 1.916,66          | R\$ 616,66          | R\$ 37.828,57                               |
| set/18       | R\$ 28.800,33         | R\$ 1.500,00         | R\$ 4.994,92          | R\$ 1.916,66          | R\$ 616,66          | R\$ 37.828,57                               |
| out/18       | R\$ 28.800,33         | R\$ 1.500,00         | R\$ 4.994,92          | R\$ 1.916,66          | R\$ 616,66          | R\$ 37.828,57                               |
| nov/18       | R\$ 28.800,33         | R\$ 1.500,00         | R\$ 4.994,92          | R\$ 1.916,66          | R\$ 616,66          | R\$ 37.828,57                               |
| dez/18       | R\$ 28.800,33         | R\$ 1.500,00         | R\$ 4.994,92          | R\$ 1.916,66          | R\$ 616,66          | R\$ 37.828,57                               |
| *jan/19      | R\$ -                 | R\$ -                | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -               | R\$ -                                       |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 345.603,96</b> | <b>R\$ 18.000,00</b> | <b>R\$ 59.939,04</b>  | <b>R\$ 22.999,92</b>  | <b>R\$ 7.399,92</b> | <b>R\$ 453.942,84</b>                       |

\* Sem repasse de recurso neste período.

#### IV- Descrição da Despesa

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Pessoal e encargos sociais | Seguridade e Previdência Social - INSS, FGTS, PIS/PASEP, Décimo-terceiro Salário, Adicional de Férias, Ausência Remunerada, Férias, Licenças, Repouso Remunerado e Feriado, Vale Transporte ou Auxílio Transporte, Outros Benefícios.               |
| Materiais de consumo       | Material de escritório / material gráfico / material de limpeza / material didático pedagógico / suprimentos de informática / toalhas   |
| Serviços de terceiros      | Contratação de Oficineiros / manutenção e instalação de sistema de informática / locação de imóvel / monitoramento de segurança / pequenos reparos elétrico, hidráulico, alvenaria e serralheria / serviço de lavanderia / seminários e capacitação |
| Alimentação e lanches      | Gêneros alimentícios  |
| Custos indiretos           | Água / luz / telefone / internet / seguros  |

#### V - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores e aprovados no plano de trabalho.

A Parceria Nº 019/2017, cujo encerramento era previsto para **31/12/2019**, foi prorrogada por **30** dias, a partir de acordo firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação de Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP.

Com o processo do Chamamento Público Nº 003/2018 em andamento para a execução dos Serviços do Centro de Referência para População de Rua, foi necessária a prorrogação de vigência, de modo a não haver interrupção do trabalho. Assim, foi prevista a contratação de quadro mínimo de pessoal, via RPA, com recursos do **saldo de repasse** remanescente desta Parceria. Por seu caráter continuado, o Centro Pop não poderia interromper sua oferta até que a OSC vencedora do Chamamento Público – **Instituto Darcy Ribeiro**, assumisse.

Além da contratação de profissionais, foi acordada a compra de itens de primeira necessidade para o Centro Pop, como por exemplo, itens alimentícios, de higiene pessoal, material de limpeza, materiais de escritório e de oficinas, dentre outros. As compras seriam realizadas pela AMONP, através do saldo de repasse. Ficou acordado ainda, que seriam contratados neste período, serviços de lavanderia e padaria, uma vez que estes estavam suspensos. Cabe ressaltar que os usuários do Centro Pop não estavam recebendo toalhas, pois as mesmas não poderiam ser encaminhadas para a lavanderia. Também não estava sendo fornecido o café da manhã, conforme previsto, já apontado em relatórios anteriores.

Em reunião realizada no dia 09/01/19, entre a SMDS e AMONP, o Presidente da mesma apresentou aos presentes, extrato bancário com o saldo disponível, cujo valor era de **R\$58.222,47** (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos). De acordo com o Presidente, este seria o saldo existente na conta da Parceria Nº019/2017, proveniente dos últimos repasses financeiros. Mas em análise do documento entregue na reunião - **Controle de gastos do termo de colaboração 019/2017 - Centro Pop** (segue anexo), o valor referente ao acumulado do mês de dezembro, por rubrica, totalizava **R\$72.555,40** (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). A diferença entre o acumulado de dezembro e o saldo apresentado pela AMONP é de **R\$14.329,93** (quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos). Faz-se necessário que o setor responsável pela análise financeira e de prestação de contas faça a verificação dos extratos bancários e demais documentos, de modo a verificar as informações discrepantes.

A partir das pactuações, foi encaminhada à AMONP uma lista de itens a serem adquiridos para o Centro Pop, de modo que pudesse haver materiais e gêneros alimentícios suficientes para a continuidade do Serviço (segue planilha anexa – *Itens necessários para a implantação do Centro Pop 2019*). Ressalta-se que há duas listas, uma delas assinada pela Secretária e a outra retificada, com diminuição de alguns itens. A compra antecipada seria uma alternativa para que o Serviço começasse a funcionar na nova sede, com boa parte dos itens necessários.

Em contrapartida à execução destas atividades, a AMONP apresentou a necessidade de contratação de um Analista Administrativo, para ficar responsável pelos orçamentos, compras e prestação de contas. Foi apresentada também à SMDS, a necessidade de outros custeios indiretos como água, luz, telefonia, internet, locação de impressora e combustível (segue planilha anexa – *Previsão de Gasto* – encaminhada pela AMONP à SMDS). Tais despesas tiveram o de acordo da Secretária de Desenvolvimento Social.

Em análise à documentação, verificou-se que esta planilha não foi anexada pela OSC aos documentos entregues à Prestação de Contas.

Referente aos custos destinados às despesas da OSC, conforme anexo *Previsão de Gastos - Serviços de Terceiros*, verificou-se que houve a contratação de serviços de terceiros que não foram acordados em reunião, bem como a contratação de profissionais para além do demandado inicialmente.

Houve a contratação dos seguintes profissionais, com os respectivos cargos:

- 1- Agata Florência Muniz - Auxiliar de Serviços Gerais
- 2 - Marlene Malaquias Ramos - Psicóloga Social
- 3 - Maria do Carmo Martins de Souza - Assistente Administrativo
- 4 - Poliana Seixas dos Santos - Coordenadora
- 5 - Bruno Henrique da Silva Fidelix - Auxiliar Administrativo
- 6 - Matheus Felipe Gomes da Silva - Serviços Gerais
- 7 - Mauro Grandi de Souza - Assistente Administrativo III

Os profissionais elencados de 1 a 4, prestaram serviço no Centro Pop, visando a não interrupção do Serviço. Cabe destacar que a demanda inicial, conforme pactuado entre a SMDS e a OSC, era a contratação para o Centro Pop de 1 Auxiliar de Serviços Gerais, 1 Assistente Administrativo, 1 Coordenadora, 1 Educador Social, 1 Técnico Nível Superior. Conforme listagem, não houve a contratação do educador.

Além da demanda de trabalhadores para o Centro Pop, a OSC apontou para a necessidade de contratação apenas de um Analista Administrativo. Mas conforme a prestação de contas do referido período, o cargo contratado foi de Assistente Administrativo III. Houve ainda a contratação de outra pessoa voltada a questões administrativas e outra responsável por serviços gerais, que não constavam na planilha de *Previsão de Gastos* (5 e 6 elencados).

Faz-se necessário verificar junto à OSC sobre o local onde tais pessoas prestaram serviços, bem como as atividades exercidas pelas mesmas.

Destaca-se ainda, o pagamento de Serviços Contábeis e Consultoria Empresarial, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Conforme documentos, não houve pactuação acerca do pagamento de serviços contábeis, cujo contrato foi assinado entre a OSC AMONP e a Inovar Contabilidade e Gestão LTDA em 02/01/2018.

Quanto às despesas com combustível, não foram identificados gastos desta ordem na prestação de contas.

Referente aos dados de atendimento de **janeiro de 2019**, conforme *Relatório de Cumprimento de Objeto*, foram realizados os seguintes atendimentos:

- Cadastro na CAD Único: **11** encaminhamentos, totalizando **83** até o final da parceria;
- Encaminhamento para acolhimento institucional: **42** encaminhamentos, totalizando **427** até o final da parceria;
- Realizados **96** atendimentos psicossociais, totalizando **1.646** até o final da parceria;
- Fornecimento de **27** carteirinhas, totalizando **319** até o final da parceria;
- Fornecimento de **167** tickets alimentação, totalizando **1.861** até o final da parceria;
- Fornecimento de **379** cafés da manhã, totalizando **6.313** até o final da parceria;
- Oferta de **164** banhos, totalizando **4.344** até o final da parceria.

**Este relatório é complementar ao Parecer Técnico referente à prestação de contas da Parceria Nº019/2017 - período de 01/01/2019 a 02/02/2019, protocolado na Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, em 13/03/19. Neste período não houve repasse de recursos para a OSC, uma vez que havia saldo remanescente de custeio.**

**IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e os resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.**

A gestora da Parceria teve acesso aos documentos da prestação de contas da OSC, referentes ao período citado, incluindo os dados dos locais de compras de itens e suas respectivas notas fiscais.

Referente à contratação de profissionais neste período, verificar observações no *item V*.

A Gestora não teve acesso ao **Relatório Simplificado** elaborado pelo setor responsável.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Por todo o exposto, conclui-se pela **APROVAÇÃO PARCIAL** da Prestação de Contas apresentada pela OSC, Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, referente à prorrogação de vigência, com saldos da 12ª Municipal, 1ª/01 Municipal e 11ª e 12ª Federais (sem repasse de recursos).  
Para continuidade do processo, submetemos o presente relatório à apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?

|          |                    |   |
|----------|--------------------|---|
|          | INTEGRALMENTE ( )  |   |
| SIM( x ) | PARCIALMENTE ( x ) | Ressalva quanto à contratação, nesta parceria, de mais de um profissional para a área administrativa, bem como mais de um profissional para serviços gerais, uma vez que não prestaram serviços no Centro Pop.<br><br>Ressalva quanto às observações referentes aos gastos de serviços de terceiros contábeis e empresariais, que não foram acordados conforme demonstrativo anexo - <i>Previsão de Gastos - Serviços de Terceiros</i> Entidade com custos indiretos de tarifas de energia elétrica, água, combustível e aluguel de impressora. |
| NÃO ( )  | RECOMENDAÇÕES      |   |

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Renata Diogo de Freitas Ávila

DATA DO PARECER: 26/3/2019

ASSINATURA:



Nº DE MATRÍCULA: 151580-8